CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MOEMA - MG

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº 01 de 13 de março de 2023;

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

O conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Moema MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei municipal nº 1769-2023e no seu Regimento interno art.2º, Resolve:

Art.1º Constituir comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Moema /MG.

Art.2º A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Meire Aparecida dos Santos, representante governamental;
b) Aline Aparecida Ferreira, representante governamental;
c) Marlon Francisco Silva Fiúza; representante governamental
d) Adriane Ferreira do Amaral; representante da sociedade civil;
e) Vicente de Paulo Cardoso; representante sociedade civil;
f) Josiane Silva de Oliveira; representante sociedade civil;

Parágrafo único. A comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros.

Art.3º Compete a comissão organizadora:

I- Conduzir o processo de escolha;
II- Analisar e decidir em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnações outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do Edital;
III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV- Providenciar confecções, conforme modelo aprovado;
V- Adotar todas a providencias necessárias para a realização do pleito, podendo para tanto, selecionar preferencialmente junto aos órgãos púbicos municipais, os mesários e escrutinadores, em como, seus suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MOEMA - MG

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeita-las, sobre pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

VII- Solicitar junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII- Resolver os casos omissos;

Art.4º: A comissão organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Diretos da Criança e do Adolescente para assessora-la, mediante indicação prévia à assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art.5º: Esta comissão terá até 01 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 01 que dispõe sobre o edital de convocação aprovado por este conselho.

Art.6º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moema ,13 de março de 2023.

Claudenice Geralda da Silva

Claudenice Geralda da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente